

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANA - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua Jose Vicente, 257 - Fane/Fax: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

ATA N° 34/2025

Ao vigésimo quinto dia do mês de agosto de dois mil vinte e cinco (**25/08/2025**), as 20h:15m., foi realizada, excepcionalmente na sala do auditório da APAE, regulamentada por intermédio da **Portaria 08/2025**, publicada na Edição nº 1074, pg.6, de 18 de Março de 2025, tendo em vista a recomendação do responsável técnico pela interdição do Plenário desta Edilidade, face o iminente risco de queda da estrutura, a **Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Sobre a Presidência do Vereador **EDUARDO BONO DA SILVA** e os Vereadores, Edyelson da Silva Cano, Elcio Ferreira do Nascimento, Gilmar Amarante Torres, João Lourenço da Silva, José Luiz dos Santos, José Roberto Lourenço Pardin, Moacir José da Silva, Sergio Rodrigues. Disse o senhor Presidente sobre a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos. O Presidente convidou o Vereador Edyelson da Silva Cano, para proceder a Leitura da Bíblia Sagrada.

EXPEDIENTE Foram lidos no Expediente: PROJETO DE LEI N° 05/2025 *Autoria Vereador Jose Luiz dos Santos - SÚMULA:* Reconhe de utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO AMOR POR PATAS DE DIAMANTE DO NORTE- PR.- **PROJETO DE LEI N° 54/2025.** *Autoria do Prefeito Municipal - SUMULA:* Autoriza crédito especial na importância de até 112.297,66 (cento e doze mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos) - **PROJETO DE LEI N° 55/2025.** *Autoria do Prefeito Municipal - SUMULA:* Autoriza crédito especial na importância de até 149.078,88 (cento e quarenta e nove mil e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos). - **PROJETO DE LEI N° 56/2025.** *Autoria do Prefeito Municipal - SUMULA:* Autoriza crédito especial na importância de até 88.010,38 (oitenta e oito mil e dez reais e trinta e oito centavos). - **PROJETO DE LEI N° 57/2025.** *Autoria do Prefeito Municipal - SUMULA:* Autoriza o Município de Diamante do Norte a firmar acordo judicial com servidoras públicas municipais, nos autos de ações judiciais que especifica, e dá outras providências. - **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 09/2025.** *Autoria do Prefeito Municipal - SUMULA:* : Altera a Lei Complementar N° 001/2006 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Diamante do Norte, para autorizar o Poder Executivo a conceder desconto para pagamento a vista do IPTU, e dá outras providências.- **PROJETO DE LEI N° 58/2025.** *Autoria do Prefeito Municipal - SUMULA:* Autoriza o Município de Diamante do Norte a aderir ao Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, e dá outras providências. **APOS A REVISÃO DE CHAMADA** passou-se para pauta da **ORDEM DO DIA.** Foi para discussão e votação da Ata: **N° 33/2025**, referentes Sessão Ordinária, realizada em 18 de agosto de 2025, na oportunidade o Vereador Edyelson da Silva Cano, solicitou verbalmente a dispensa da leitura das atas das sessões anteriores, sendo acolhida e aprovado por unanimidade de votos. Prosseguindo os trabalhos, passou-se à análise e deliberação das proposições constantes na pauta. **PROJETO DE LEI N° 05/2025** aprovado em segunda discussão por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI N° 54/2025** aprovado em segunda discussão por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI N° 55/2025** aprovado em segunda discussão por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI N° 56/2025** aprovado em primeira discussão por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI N° 57/2025** aprovado em primeira discussão por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 09/2025** aprovado em primeira discussão por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI N° 58/2025** aprovado em primeira discussão por unanimidade de votos. Concluída a votação, em segunda discussão, dos Projetos de Lei nº 05/2025, 54/2025, 55/2025 e 56/2025,

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua Jose Vicente, 257 - Fane/Fax: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

o vereador Edyelson da Silva Cano requereu, verbalmente, a dispensa da redação final das referidas proposições. A solicitação foi apreciada e acolhida por todos os vereadores presentes, nos termos regimentais, sendo assim dispensada a redação final conforme requerido. Encerradas as discussões e deliberações, fizeram uso da palavra nas explicações pessoais os seguintes vereadores: SERGIO RODRIGUES, JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, JOÃO LOURENÇO DA SILVA, JOSE ROBERTO LOURENÇO PARDIN, EDYELSON DA SILVA CANO, MOACIR JOSE DA SILVA e EDUARDO BONO DA SILVA. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião e, para constar, eu, Fabiana Celestrino de Castro, Zeladora, lavrei a presente ata, tendo em vista o cancelamento do concurso público nº 01/2022, por determinação judicial e a exoneração do servidor Público responsável pela sua e laboração, que depois de lida será assinada pelo Presidente Secretários.

Eduardo Bono da Silva – Presidente -----

Moacir José da Silva – 1º Secretário -----

Sergio Rodrigues – 2º Secretário -----